

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, em reunião ordinária, de forma virtual, no dia 18 de março de 2021, e

CONSIDERANDO a manutenção das deliberações do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Estadual de Saúde quanto a manter a suspensão de todas as atividades presenciais em suas instâncias;

CONSIDERANDO o Comunicado Oficial emitido pelo Núcleo de Coordenação em 19 de março de 2020, discriminando as atividades suspensas e a realização das reuniões virtuais do Núcleo de coordenação nesse período e, ainda, a Instrução Normativa 01/2020 de 06 de agosto de 2020, aprovados em Plenário;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.889, de 4 de janeiro 2021, que reitera o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e manteve no Município de Porto Alegre a proibição da realização de reuniões presenciais pelo Conselhos Municipais, conforme o que disciplina em seu art 43 "**os Conselhos Municipais realizarão suas atividades por meio remoto, inclusive reuniões, e deliberarão digitalmente, no que couber, regulamentado por Regimento Interno**".

Considerando DECRETO Nº 20.891, DE 9 DE JANEIRO DE 2021 que estabelece protocolos sanitários gerais e setorializados de funcionamento de atividades para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre.

CONSIDERANDO o boletim epidemiológico conjunto emitido no dia 02/03/2021 pelo Centro Estadual de Vigilância em Saúde do Rio Grande do SUS (CEVS) e da Diretoria de Vigilância em Saúde de Porto Alegre, a transmissão comunitária da variante P.1, (conhecida como variante brasileira) em nossa cidade e no Estado;

CONSIDERANDO alínea "d" do 9º Regramento da Instrução Normativa 01/2020, de 06/08/2020, com a seguinte redação: "d) Informes dos/as Conselheiros/as: serão realizados ao final da reunião, sendo concedidos a cada inscrito/a o tempo de 2 (dois) minutos para fazer o seu Informe"

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 02/2020 alínea "g" do 9º Regramento da Instrução Normativa 01/2020, de 06/08/2020, com a seguinte redação: "g) A deliberação será realizada através de voto: 1) através do chat, onde cada Conselho digita seu voto; 2) Os/as Conselheiros/as que, por algum motivo, não conseguirem registrar seu voto no chat, serão chamados nominalmente para apresentar seu voto, de forma verbal;

CONSIDERANDO que todas as alterações propostas tem por finalidade, facilitar a condução do processo de forma virtual, e equiparar as dificuldades de utilização do dispositivo online apresentadas pelos conselheiros, em especial dos Conselhos Distritais, bem como de garantir a transparência e registro das votações na Plenária virtual;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno desse órgão, Capítulo XVI das Disposições Gerais em seu artigo 63, que dispõe sobre a organização das reuniões do Plenário do CMS/Porto Alegre;

RESOLVE:

1. Alterar a alínea "d" do 9º Regramento da Instrução Normativa 01/2020, de 06/08/2020, que fica com a seguinte redação: "d) Informes dos/as Conselheiros/as: serão realizados no começo da reunião, conforme regimento interno do CMS/POA, sendo concedidos a cada inscrito/a o tempo de 2 (dois) minutos para fazer o seu Informe".

2. Alterar a alínea "g" do 9º regramento da Instrução Normativa 02/2020 com a seguinte redação: g) A deliberação será realizada através de voto: 1) o voto passa a ser nominal: o Conselheiro (a) será chamado pelo nome e este declara seu voto – aprovo – reprovo ou se abstém.

Reunião Ordinária Virtual

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre